



**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

GBF – Gestão de Benefícios Fiscais

**Manual de Utilização do Sistema de Gestão
de Benefícios Fiscais - GBF**

Isenção de ISS

ÍNDICE

1. Informações Gerais	4
1.1. Introdução	4
1.2. Objetivo	4
1.3. Usuários	4
1.4. Autenticação – Senha Web	4
1.5 Certificado Digital	5
1.6 Esclarecimentos de dúvidas e desbloqueio de declarações	5
1.7 Facultatividade	5
2. Benefícios fiscais sujeitos à utilização do GBF	6
2.1 Não incidência do ITBI-IV	6
2.2 Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano	6
2.3 Isenção de Imposto sobre Serviços	7
2.4 Outros benefícios fiscais	8
3. Declaração	8
3.1 Glossário	8
3.1.1 Retificar:	8
3.1.2 Renovar:	8
3.1.3 Cancelar:	9
3.1.4 Imprimir:	9
3.1.5 Detalhar:	9
3.2 Perguntas e Respostas	9
3.2.1 O que é a Gestão de Benefícios Fiscais (GBF)?	9
3.3.2 Quais benefícios estão compreendidos no GBF?	10
3.3.3 Como pode ser feito o acesso ao GBF?	10
3.3.4 Quem pode emitir a declaração?	10
3.3.5 O meu benefício precisa ser renovado anualmente, preciso emitir uma nova declaração?	10
3.3.6 Informe meus dados errados na Declaração. O que faço?	10
3.3.7 Não encontro o código de serviço	10
3.3.8 Existe um navegador específico para acesso ao sistema da GBF?	11
3.3.9 A declaração deve ser enviada à Prefeitura?	11
3.3.10 Meu arquivo é maior do que 10MB. Como devo proceder para anexar ?	11
4. Solicitação de isenção de ISS	11
4.1 Acesso ao GBF	12
4.2 Quem deve fazer a solicitação?	12
4.3 Prazo para apresentar a declaração	12
4.4 Utilização do GBF	13
4.5 Elaboração de nova declaração	13
4.6 Tipos de isenções	14
4.6.1 Isenção para Cooperativas dedicadas ao setor cultural	14
4.6.1.1 Tela inicial	14
4.6.1.2 Indicando o(s) código(s) de serviço	14
4.6.1.3 Indicando o(s) estabelecimento(s)	14
4.6.1.4 Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM	15
4.6.1.5 Documentos	16

4.6.1.6	Informações	16
4.7	Isenção para Sociedades de Propósito Específico que celebrem contratos de Parceria Publico-Privada com a administração	17
4.7.1	Tela inicial.....	17
4.7.2	Indicando o(s) código(s) de serviço.....	18
4.7.3	Indicando o(s) estabelecimento(s)	18
4.7.4	Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM.....	19
4.7.5	Documentos	20
4.7.6	Informações.....	21
4.8	Isenção para Setor Artístico e Cultural	22
4.8.1	Tela inicial.....	22
4.8.2	Indicando o(s) código(s) de serviço.....	22
4.8.3	Indicando o(s) estabelecimento(s)	23
4.8.4	Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM.....	23
4.8.5	Documentos	24
4.8.6	Informações.....	25
4.9	Isenção para Desfiles de Carnaval (parei aqui).....	27
4.9.1	Tela inicial.....	27
4.9.2	Indicando o(s) código(s) de serviço.....	27
4.9.3	Indicando o(s) estabelecimento(s)	27
4.9.4	Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM.....	28
4.9.5	Documentos	29
4.9.6	Informações.....	30
4.10	Isenção para Transporte Público de Passageiros pelo Sistema Metroviário	31
4.10.1	Tela inicial.....	31
4.10.2	Indicando o(s) código(s) de serviço.....	31
4.10.3	Indicando o(s) estabelecimento(s)	32
4.10.4	Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM.....	32
4.10.5	Documentos	33
4.10.6	Informações.....	34
4.11	Isenção para Transporte Coletivo por ônibus.....	36
4.11.1	Tela inicial.....	36
4.11.2	Indicando o(s) código(s) de serviço.....	36
4.11.3	Indicando o(s) estabelecimento(s)	36
4.11.4	Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM.....	37
4.11.5	Documentos	38
4.11.6	Informações.....	38
5.	Considerações finais	39
5.1	Consultando a declaração	39
5.2	Imprimir declaração	40
5.3	Retificar declaração	40
5.4	Continuar declaração	40
5.5	Cancelar declaração	41

1. Informações Gerais

1.1. Introdução

Nos termos do art.1º do Decreto nº.58.331 de 20 de julho de 2018, as pessoas físicas e jurídicas que façam jus a benefícios fiscais relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, ficam obrigadas a apresentar a declaração por meio do Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais (GBF).

Consideram-se benefícios fiscais a isenção, a imunidade e o reconhecimento administrativo da não incidência do tributo, bem como a redução do valor do tributo devido.

Os benefícios fiscais que devem ser apresentados via GBF estão elencados nos arts.12, 12-A e 12-B da [Instrução Normativa SF/SUREM nº.13 de 24 de agosto de 2018](#), com alterações posteriores.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é informar as regras, prazos, funcionalidades e comportamento do GBF.

1.3. Usuários

O foco deste documento são os usuários representados pelas pessoas físicas e jurídicas que façam jus a benefícios fiscais relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

1.4. Autenticação – Senha Web

Conforme estabelecido pela Portaria SF Nº 046/06, o acesso aos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal da Fazenda, que contenham dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

A solicitação e a liberação da senha de segurança serão efetivadas por meio de aplicativo específico, disponibilizado na rede mundial de computadores (internet), denominado **Senha Web**.

A Senha Web que representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou é intransferível e será composta de 8 (oito) dígitos com padrão alfanumérico (números, símbolos e letras maiúsculas e minúsculas) de sua livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Será cadastrada apenas uma senha para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e para cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada.

Após o contribuinte efetuar o cadastramento da Senha Web, ele deverá solicitar o desbloqueio de sua senha em qualquer Subprefeitura (Pessoa Física) ou no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (Pessoa Jurídica).

Para mais informações, clique aqui ([Senha Web](#)).

1.5 Certificado Digital

Alternativamente, é possível o acesso ao sistema por meio de certificado digital. O Certificado Digital é a identidade digital da pessoa física e jurídica no meio eletrônico.

O certificado digital utilizado no sistema da NFS-e deverá ser do tipo A1, A3 ou A4, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do proprietário do Certificado Digital.

A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada.

1.6 Esclarecimentos de dúvidas e desbloqueio de declarações.

Nos termos do art.5º e parágrafo único do art.9º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 13/2018,

Art. 5º Na hipótese de bloqueio da declaração por inconsistência de informações ou erro no preenchimento, o interessado deverá encaminhar mensagem ao endereço eletrônico <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>, com a imagem da tela de bloqueio, solicitando a análise e desbloqueio. (Redação dada pela [Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2021](#))

Na hipótese de bloqueio da declaração por inconsistência de informações ou erro no preenchimento, o interessado deverá encaminhar mensagem ao endereço eletrônico <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>, **com a imagem da tela de bloqueio**, solicitando a análise e desbloqueio.

Art. 9º A utilização do sistema obedecerá às especificações descritas no Manual de Utilização do GBF, disponível no portal da SF na internet.

Parágrafo único. Os interessados poderão utilizar o endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/falecomafazenda> para dirimir eventuais dúvidas relativas à utilização do GBF e da respectiva emissão da declaração.

O link constante no parágrafo único do art.9º está desatualizado, devendo ser considerado o link abaixo.

Os interessados também poderão utilizar o endereço eletrônico <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos> para dirimir eventuais dúvidas relativas à utilização do GBF e da respectiva emissão da declaração.

1.7 Facultatividade

A partir de **1º de julho de 2021**, a emissão de NFS-e com as isenções previstas no *art.12-B, II, da Instrução Normativa SF/SUREM nº 13/2018*, somente será permitida caso o beneficiário esteja previamente cadastrado no Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais.

No período compreendido entre 1º de março de 2021 e 1º de julho de 2021, o interessado não será obrigado a estar previamente cadastrado no Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais (GBF) para emitir as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, mas uma vez finalizado o cadastro no GBF sua utilização será obrigatória.

2. Benefícios fiscais sujeitos à utilização do GBF

2.1 Não incidência do ITBI-IV

A não incidência do ITBI-IV no GBF está restrita aos casos previstos no art.12 da [Instrução Normativa SF/SUREM nº.13/2018](#), devendo, nos demais casos, ser mantido o atual procedimento.

Art. 12. A utilização do GBF nos termos desta instrução normativa fica restrita, até ato ulterior da SF, ao reconhecimento administrativo da não incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI-IV, especificamente nas hipóteses a seguir elencadas:

- I - a não incidência do ITBI-IV sobre transmissões decorrentes de atos societários, previstos no § 2º do art. 156 da Constituição Federal, no art. 36 do Código Tributário Nacional e nos incisos III a V do art. 3º da Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991;*
- II - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;*
- III - a atribuição de unidades autônomas em condomínios;*
- IV - a construção por administração ou preço de custo, desde que a aquisição seja somente do terreno, não havendo benfeitorias sobre o mesmo;*
- V - a retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador;*
- VI - a construção de imóveis não em condomínio;*
- VII - a divisão amigável, desde que, da divisão, resultem apenas dois imóveis com a mesma área de terreno;*
- VIII - a extinção de pessoa jurídica com versão do patrimônio para o sócio que o conferiu;*
- IX - a desincorporação de bem da sociedade, com versão do patrimônio ao sócio que o conferiu.*

2.2 Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano

O GBF deverá ser utilizado também para solicitação da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos seguintes benefícios:

- Desde o exercício de 2020 ([Instrução Normativa SF/SUREM nº 1/2020](#)), aos imóveis:
- utilizados como templo de qualquer culto, nos termos da Lei nº 13.250 de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 17.092 de 23 de maio de 2019;
- Desde o exercício de 2021 ([Instrução Normativa SF/SUREM nº 02/2021](#)), aos imóveis:

- Em que se estabelecem teatros e espaços culturais, nos termos da Lei 16.173 de 17 de abril de 2015;
- Adquiridos com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, pelo Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, aqueles transferidos do patrimônio da União ou de quaisquer de suas autarquias, pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, pelo Fundo Municipal de Habitação, ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS, nos termos da Lei 15.360 de 14 de março de 2011;
- Pertencentes a ex-combatentes e/ou viúvas dos soldados que lutaram na 2ª Guerra Mundial, nos termos da lei 11.071, de 5 de setembro 1991; e
- Em que se instalem os locais consulares e a residência do chefe da repartição consular de carreira, nos termos da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, promulgada pelo Decreto n. 61.078, de 26 de julho de 1967.

2.3 Isenção de Imposto sobre Serviços

O GBF deverá ser utilizado também para solicitação da isenção para Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidentes sobre os serviços:

- Prestados por cooperativas cujos cooperados se dediquem às atividades culturais, quando prestarem os serviços descritos nos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07, 12.12 e 12.15 da lista do “caput” do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, nos termos da lei 16.097, de 29 de dezembro de 2014;
- Prestados por Sociedades de Propósito Específico – SPE, com sede e administração no Município de São Paulo, que celebrem, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, contrato de concessão de parceria público-privada nos termos da Lei 16.127, de 12 de março de 2015;
- Relacionados a espetáculos teatrais, de dança, balés, óperas, concertos de música erudita e recitais de música, shows de artistas brasileiros, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles, inclusive de trios elétricos, de blocos carnavalescos ou folclóricos, e exibição cinematográfica realizada por cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias, constantes dos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07 e 12.15 da lista do “caput” do art. 1º da [Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003](#), nos termos da lei 15.134, de 19 de março de 2010;
- De diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo), nos termos da lei 14.910, de 27 de fevereiro de 2009;

- De transporte público de passageiros realizado pelas empresas que exploram o sistema metroviário no Município de São Paulo, nos termos da lei 16.127, de 12 de março de 2015;
- Prestados pelas empresas a que tenham sido outorgados, pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTTC, termos de permissão para exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, no Município, bem como às empresas contratadas para o mesmo serviço, nos termos da Lei 8.593, de 15 de agosto de 1977; e
- Tomados por empresas que estejam estabelecidas no Triângulo SP, cujo perímetro está definido na lei 17.332, de 24 de março de 2020, nos quais haja funcionamento aos finais de semana, permanecerem abertos no período noturno, em que o ocupante se enquadre na listagem da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE definida na lei 17.332.

2.4 Outros benefícios fiscais

Os demais benefícios fiscais não elencados nos artigos 12, 12-A e 12-B da Instrução Normativa SF/SUREM nº.13/2018, nos termos do seu art.13, deverão ser declarados ou requeridos nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Os demais benefícios fiscais previstos na legislação municipal, não elencados nos artigos 12, 12-A e 12-B desta instrução normativa, deverão ser declarados ou requeridos nos termos da legislação vigente, por meio de processo eletrônico ou sistema próprio, observado o teor do art. 7º do [Decreto nº 58.331, de 20 de julho de 2018](#).(Redação dada pela [Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2021](#))

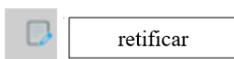
3. Declaração

3.1 Glossário

3.1.1 Retificar:

Este ícone é utilizado:

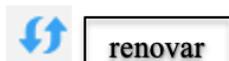
- para retificar os dados da declaração;
- quando o declarante quiser retificar alguma informação, ou documento, de uma declaração já emitida.



3.1.2 Renovar:

Este ícone é utilizado:

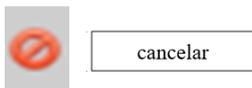
- Quando o declarante estiver obrigado a declarar o benefício anualmente; ou
- Quando o declarante estiver obrigado a entregar novos documentos anualmente.



Obs: o ícone da renovação ficará disponível somente após o dia 1º de janeiro do exercício seguinte, sendo substituído pelo ícone da retificação após a tentativa de renovação.

3.1.3 Cancelar:

Este ícone é utilizado para cancelar uma declaração anteriormente emitida.

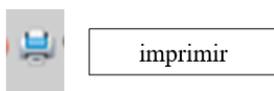


- Ao clicar em **“cancelar a declaração”**, o declarante será encaminhado a uma tela em que deverá justificar o cancelamento.

A captura de tela mostra a interface de cancelamento de uma declaração. No topo, há o título 'CANCELAR DECLARAÇÃO'. Abaixo, há um diagrama de fluxo com o rótulo 'Protocolo' e um ponto verde. À direita, há campos para 'Status' e 'Vigência' (31/12/9999 a 01/01/0001). Abaixo disso, há o campo 'Tema' com o texto 'Extinção de Pessoa Jurídica com versão de patrimônio a quem conferiu o bem imóvel.'. Na parte inferior, há um campo de texto rotulado '* Justificativa' que está destacado com um retângulo vermelho. Na base da tela, há três botões: 'SALVAR' (verde), 'LIMPAR' (cinza) e 'CANCELAR' (vermelho).

3.1.4 Imprimir:

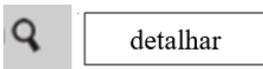
O declarante poderá imprimir sua declaração a qualquer momento.



Obs: caso o bloqueio de “pop-up” esteja habilitado, desbloqueie. Um problema muito comum é a disponibilidade de impressão para apenas um imóvel declarado, mas isso ocorre porque o bloqueador de “pop-up” está ativado.

3.1.5 Detalhar:

O sistema mostra todos os dados que foram inseridos na declaração.



3.2 Perguntas e Respostas

3.2.1 O que é a Gestão de Benefícios Fiscais (GBF)?

É a ferramenta que possibilita a emissão, retificação ou cancelamento da Declaração por pessoas físicas, e jurídicas, que façam jus a benefícios fiscais

administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. O sistema foi instituído pelo [Decreto nº.58.331 de 20 de julho de 2018](#) e regulamentado pela [Instrução Normativa SF/SUREM nº.13 de 24 de agosto de 2018](#), com alterações posteriores.

3.3.2 Quais benefícios estão compreendidos no GBF?

Até ulterior deliberação da Secretaria Municipal da Fazenda, a utilização do GBF fica restrita aos casos previstos na Instrução Normativa [SF/SUREM nº 13, de 24 de agosto de 2018](#), com atualizações posteriores.

Os demais casos deverão manter os procedimentos atualmente existentes.

3.3.3 Como pode ser feito o acesso ao GBF?

O acesso ao GBF poderá ser efetuado via Senha Web ou Certificado Digital, vinculada exclusivamente a um CNPJ ou CPF.

- Para solicitar uma Senha Web ([clique aqui](#)).
- Para acessar o Sistema GBF utilize o endereço eletrônico www.gbf.prefeitura.sp.gov.br

3.3.4 Quem pode emitir a declaração?

A declaração é emitida tendo como beneficiário o próprio declarante, portanto a emissão **DEVERÁ** ser feita com a Senha Web, ou Certificado Digital, do declarante.

Em resumo, caso o beneficiário seja uma pessoa jurídica, o acesso ao GBF deverá ser realizado com a Senha Web ou Certificado Digital da pessoa jurídica.

3.3.5 O meu benefício precisa ser renovado anualmente, preciso emitir uma nova declaração?

Nesse caso, você poderá utilizar a funcionalidade **RENOVAÇÃO**.

Renovação: é uma funcionalidade do GBF que permite a inclusão de novos documentos em uma declaração anteriormente emitida. Por ser uma funcionalidade que somente é utilizada em anos distintos, ela só ficará disponível no exercício seguinte à entrega da declaração.

3.3.6 Informe meus dados errados na Declaração. O que faço?

Caso seus dados tenham sido informados erroneamente, você poderá **RETIFICAR** a declaração.

Importante ressaltar que é necessária a conformidade de seus dados com a Receita Federal, o Cadastro Imobiliário Fiscal e o Cadastro de Contribuintes Mobiliários, pois a Prefeitura, antes ou depois de qualquer ação realizada por qualquer contribuinte, pode submeter fiscalizações em busca de discrepâncias.

3.3.7 Não encontro o código de serviço

O GBF informará todos os códigos que estiverem vinculados ao CCM informado. Caso não tenha o código de serviço para incluir a isenção, verifique se houve a atualização incluindo o código procurado.

Caso o seu código esteja atualizado para o CCM informado e não esteja aparecendo para a inclusão da isenção, sugerimos o envio do problema ao endereço eletrônico <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>

3.3.8 Existe um navegador específico para acesso ao sistema da GBF?

Pode ser utilizado qualquer navegador, para qualquer ação dentro do sistema, desde que seus pop-ups estejam desbloqueados.

3.3.9 A declaração deve ser enviada à Prefeitura?

Não. O envio é automático após o término do seu preenchimento. Ao finalizar o preenchimento das isenções no GBF, o sistema liberará a emissão da NFS-e com a isenção.

3.3.10 Meu arquivo é maior do que 10MB. Como devo proceder para anexar ?

Nesse caso, divida os arquivos em tamanhos que não excedam o limite.

4. Solicitação de isenção de ISS

O GBF deverá ser utilizado também para solicitação da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativo aos seguintes benefícios:

- Desde o exercício de 2021, os serviços:
 - Prestados por cooperativas cujos cooperados se dediquem às atividades culturais, quando prestarem os serviços descritos nos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07, 12.12 e 12.15 da lista do “caput” do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, nos termos da lei 16.097, de 29 de dezembro de 2014;
 - Prestados por Sociedades de Propósito Específico – SPE, com sede e administração no Município de São Paulo, que celebrem, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, contrato de concessão de parceria público-privada nos termos da Lei 16.127, de 12 de março de 2015;
 - relacionados a espetáculos teatrais, de dança, balés, óperas, concertos de música erudita e recitais de música, shows de artistas brasileiros, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles, inclusive de trios elétricos, de blocos carnavalescos ou folclóricos, e exibição cinematográfica realizada por cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias, constantes dos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07 e 12.15 da lista do “caput” do art. 1º da [Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003](#), nos termos da lei 15.134, de 19 de março de 2010;

Última atualização: 01/03/2021

- de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo), nos termos da lei 14.910, de 27 de fevereiro de 2009;
- de transporte público de passageiros realizado pelas empresas que exploram o sistema metroviário no Município de São Paulo, nos termos da lei 16.127, de 12 de março de 2015;
- Prestados pelas empresas a que tenham sido outorgados, pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, termos de permissão para exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, no Município, bem como às empresas contratadas para o mesmo serviço, nos termos da Lei 8.593, de 15 de agosto de 1977;
- Tomados por empresas que estejam estabelecidas no Triângulo SP, cujo perímetro está definido na lei 17.332, de 24 de março de 2020, nos quais haja funcionamento aos finais de semana, permanecerem abertos no período noturno, em que o ocupante se enquadre na listagem da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE definida na lei 17.332.

4.1 Acesso ao GBF

O GBF encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico:

<http://gbf.prefeitura.sp.gov.br>.

O acesso é realizado com a utilização de Senha Web ou certificado digital.

Orientações para obtenção de Senha Web podem ser obtidas no endereço abaixo.

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>

4.2 Quem deve fazer a solicitação?

O GBF deve ser preenchido por todo aquele que faz jus a um dos benefícios elencados na Instrução Normativa SF/SUREM n. 13, de 24 de agosto de 2020, com alterações posteriores. A declaração deve ser feita pelo prestador do serviço objeto da isenção.

Apenas no caso específico da Lei do Triângulo SPE, Lei 17.332, de 24 de março de 2020, a declaração **deverá ser preenchida pelo tomador do serviço**.

As isenções aqui tratadas **somente** poderão ser requeridas mediante **processo administrativo fiscal** nas hipóteses de **impossibilidade técnica de se efetuar a declaração por meio do GBF**, devidamente documentada, não se admitindo o protocolo de processo em razão do mero bloqueio de declaração pela incompatibilidade das informações declaradas com os requisitos para a concessão.

4.3 Prazo para apresentar a declaração

Última atualização: 01/03/2021

A declaração deverá ser apresentada anualmente até o dia 30 (trinta) de dezembro do exercício em que ocorreu o respectivo fato gerador do tributo.

4.4 Utilização do GBF

O Módulo de Isenção de Templos do GBF permite que seja feita apenas uma solicitação por declarante. Desta forma, a solicitação deve incluir todos os códigos de serviço vinculados a isenção. Caso algum código não seja incluído, não será permitido a emissão de nota fiscal com o apontamento de isenção.

Tela inicial para Declaração de Isenção para Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:

CIDADE DE SÃO PAULO GBF - SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA

CONSULTAR DECLARAÇÃO

Declarações

Contribuinte

CNPJ: [REDAZIDO] Razão Social: [REDAZIDO]

Nova Declaração

Para fazer uma nova declaração, [clique aqui](#).
Caso queira retificar, renovar ou cancelar uma declaração já apresentada, localize a declaração usando o menu abaixo.

Consultar Declaração

Protocolo: [CAMPO VAZIO] Vigência: [CAMPO VAZIO] Tema: [CAMPO VAZIO]

Categoria	Tipo de Tributo	Status Inicial	Status Final	Status
<input checked="" type="checkbox"/> Isenção	<input checked="" type="checkbox"/> ISS	<input type="checkbox"/> Em preenchimento	<input type="checkbox"/> Renovada	<input checked="" type="checkbox"/> Declarações Ativas
<input checked="" type="checkbox"/> Exportação	<input checked="" type="checkbox"/> IPTU	<input type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Retificada	<input type="checkbox"/> Declarações Apresentadas
<input checked="" type="checkbox"/> Não-Incidência	<input checked="" type="checkbox"/> ITBI	<input type="checkbox"/> Renovada	<input type="checkbox"/> Cancelada	
	<input checked="" type="checkbox"/> ISS-IPTU-TAVAS	<input type="checkbox"/> Retificada	<input type="checkbox"/> Encerrada	
			<input type="checkbox"/> Bloqueada	

PESQUISAR LIMPIAR

4.5 Elaboração de nova declaração

Para iniciar uma nova declaração, clique no hiperlink “clique aqui” indicado abaixo.

Nova Declaração

Para fazer uma nova declaração, [clique aqui](#).
Caso queira retificar, renovar ou cancelar uma declaração já apresentada, localize a declaração usando o menu abaixo.

Na tela “Efetuar Declaração”, selecione a Categoria “Isenção” e selecione o tema apropriado para o tipo de benefício fiscal a que faz jus. Em seguida clique em “Salvar e Avançar” para ir para a próxima tela.

4.6 Tipos de isenções

4.6.1 Isenção para Cooperativas dedicadas ao setor cultural

4.6.1.1 Tela inicial

Para fazer uma declaração de isenção relativa a Lei 16.097 de 29 de dezembro de 2014, marque:

Categoria: Isenção.

Tema: Cooperativas dedicadas ao setor cultural.

Benefício Fiscal

* Categoria: Isenção

* Tema: Cooperativas dedicadas ao setor cultural

Tipo do Tributo: ISS

Legislação [Clique Aqui](#)

4.6.1.2 Indicando o(s) código(s) de serviço

Na sequência **indique os códigos de serviço vinculados a sua atividade** para os quais deseja a isenção de ISS.

Códigos de Serviços

Serviços Disponíveis

Serviços Selecionados

05738 - Auto-escolas, moto-escolas e congêneres.

08214 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos

08087 - Espetáculos circenses.

08052 - Espetáculos teatrais.

08079 - Exibições cinematográficas.

08168 - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e

05762 - Outros serviços de instrução, treinamento,

08273 - Prestação de serviço de Diversões Públicas

06777 - Produção, mediante ou sem encomenda p

08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêner

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

4.6.1.3 Indicando o(s) estabelecimento(s)

Após escolher os códigos de serviço, o declarante deverá informar **os estabelecimentos que terão direito a isenção**. A escolha será feita por intermédio dos números de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM vinculados ao CNPJ dos declarantes.

Será apresentada uma lista de CCMs e o declarante deverá optar por um, algum ou todos eles.

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

CCMs Disponíveis →

10003100 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA 00951 SAO MIGUEL PAULISTA

CCMs Selecionados ←

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Após a seleção deve-se clicar na seta acima da seleção para que os “CCMs disponíveis” sejam incluídos nos “CCMs Selecionados” e, a seguir, no botão “Salvar e Avançar”

Somente para os CCMs Selecionados e nos códigos de serviço previamente determinados será possível a emissão de notas fiscais isentas.

Atenção! Para os demais CCMs não selecionados a emissão de notas fiscais será tributada normalmente.

4.6.1.4 Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM

O sistema GBF irá questionar o declarante sobre quais códigos de serviço previamente cadastrados em cada CCM será objeto da isenção.

A opção poderá ser por um, alguns ou todos os códigos de serviço.

Observe que somente serão apresentados os códigos de serviço vinculados a isenção que se pleiteia. Assim alguns dos códigos de serviço que estão cadastrados no CCM do declarante podem não ser apresentados nesse momento.

Não poderá ser emitidas notas fiscais isentas para os códigos de serviço que não forem previamente selecionados.

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

Selecionar todos

• 1.000.310-0 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 00951, SAO MIGUEL PAULISTA ▼

06297 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.

03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

01724 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Finalizado o processo de escolha, o declarante deverá apertar o botão “Salvar e Avançar” para ser conduzido a próxima etapa da declaração.

4.6.1.5 Documentos

Na aba “Documentos”, o contribuinte deverá fazer *upload* de arquivos com as seguintes informações:

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

Estatuto ou Contrato Social (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

É possível fazer *upload* de mais de um arquivo para cada informação.

Todos os arquivos são obrigatórios e não é possível prosseguir sem que todos sejam informados.

Obs: os arquivos devem respeitar o tamanho máximo de 10Mb (caso o tamanho do arquivo supere esse limite, solicitamos que o documento seja fracionado em tamanhos inferiores ao limite de 10Mb).

Uma vez informados todos os documentos, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

4.6.1.6 Informações

Na aba “Informações”, o contribuinte deverá, se for o caso, confirmar as seguintes situações:

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

* Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)

Confirmação Não confirmação (Bloqueia a declaração)

* Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções

Confirmação Não confirmação (Bloqueia a declaração)

* Declaro que presto os serviços descritos nos subitens 8.02, 12.01, 12.02, 12.03, 12.07, 12.12, 12.13 e 12.15 constante da lei 13.701/03

Confirmação Não confirmação (Bloqueia a declaração)

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Para fazer jus à isenção, é necessário confirmar todas as declarações acima.

Caso alguma declaração não seja confirmada, a declaração será bloqueada e não produzirá efeitos até o seu desbloqueio.

Uma vez informado se confirma ou não as declarações, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

A tela seguinte apresenta um resumo das informações prestadas. Caso haja necessidade, é possível voltar às telas anteriores clicando-se no botão “Voltar” no final da tela e corrigir qualquer informação equivocadamente registrada.

Antes de enviar a declaração, é preciso efetuar a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras”. Para tanto, basta marcar a caixa reproduzida abaixo.

DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Estando todas as informações corretas e efetuada a declaração acima, basta clicar no botão “Confirmar envio” para encaminhar para a Prefeitura a declaração com todas as suas informações e arquivos.

Enviada a declaração, o sistema apresentará uma mensagem de sucesso do envio e o número de protocolo, conforme tela abaixo.

✓ Declaração enviada com sucesso

Protocolo

2020-000055/IS

Um email informativo foi enviado ao contribuinte
Declaração gerada no dia às por

CONSULTAR

NOVA DECLARAÇÃO

Uma vez efetivada a declaração, ela será exibida na tela inicial (Tela de Consulta) conforme mostrado abaixo.

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
2020-000055/IS	Nova		2020	Templo de qualquer culto	  
REGISTROS ENCONTRADOS: 1					

4.7 Isenção para Sociedades de Propósito Específico que celebrem contratos de Parceria Público-Privada com a administração

4.7.1 Tela inicial

Para fazer uma declaração de isenção relativa a Lei 16.127 de 29 de dezembro de 2014, marque:

Categoria: Isenção

Tema:

1. Sociedades de Propósito Específico - Transporte Público Metropolitano;
2. Sociedade de Propósito Específico – Habitação de Interesse Social;
3. Sociedade de Propósito Específico – Saúde;
4. Sociedade de Propósito Específico – Educação; ou
5. Sociedade de Propósito Específico – Iluminação Pública.

Benefício Fiscal

* Categoria: Isenção

* Tema: Sociedades de Propósito Específico - Transporte Público Metropolitano

Tipo do Tributo: ISS

Legislação [Clique Aqui](#)

4.7.2 Indicando o(s) código(s) de serviço

Na sequência indique os códigos de serviço vinculados a sua atividade para os quais deseja a isenção de ISS.

Códigos de Serviços

Serviços Disponíveis

Serviços Selecionados

05738 - Auto-escolas, moto-escolas e congêneres.

08214 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos

08087 - Espetáculos circenses.

08052 - Espetáculos teatrais.

08079 - Exibições cinematográficas.

08168 - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e

05762 - Outros serviços de instrução, treinamento,

08273 - Prestação de serviço de Diversões Públicas

06777 - Produção, mediante ou sem encomenda p

08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres

SALVAR E AVANÇAR VOLTAR

4.7.3 Indicando o(s) estabelecimento(s)

Após escolher os códigos de serviço, o declarante deverá informar os estabelecimentos que terão direito a isenção. A escolha será feita por intermédio dos números de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM vinculados ao CNPJ do declarantes.

Será apresentada uma lista de CCMs e o declarante deverá optar por um, algum ou todos eles.

A interface de usuário para a isenção de ISS, com o título "Isenção: ISS". No topo, há uma barra de navegação com abas: "Benefício Fiscal", "CCM", "Enquadramentos", "Documentos", "Informações" e "Confirmação". A aba "CCM" está selecionada. O conteúdo principal é dividido em duas seções: "CCMs Disponíveis" e "CCMs Selecionados". Na seção "CCMs Disponíveis", há uma lista com um único item: "10003100 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA 00951 SAO MIGUEL PAULISTA". Um ícone de seta para a direita está no topo da lista. A seção "CCMs Selecionados" está vazia e possui um ícone de seta para a esquerda no topo. Na base da interface, há dois botões: "→ SALVAR E AVANÇAR" e "← VOLTAR".

Após a seleção deve-se clicar na seta acima da seleção para que os CCMs disponíveis sejam incluídos nos CCMs Selecionados. E a seguir no botão “Salvar e Avançar”.

Atenção! Somente para os CCMs Selecionados e nos códigos de serviço previamente determinados será possível a emissão de notas fiscais isentas. Os demais CCMs não selecionados a emissão de notas fiscais será tributada normalmente.

4.7.4 Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM

O sistema GBF irá questionar o declarante sobre quais códigos de serviço previamente cadastrados em cada CCM será objeto da isenção.

A opção poderá ser por um, alguns ou todos os códigos de serviço.

Observe que somente serão apresentados os códigos de serviço vinculados a isenção que se pleiteia. Assim alguns dos códigos de serviço que estão cadastrados no CCM do declarante podem não ser apresentados nesse momento.

Não poderá ser emitidas notas fiscais isentas para os códigos de serviço que não forem previamente selecionados.

A interface de usuário para a isenção de ISS, com o título "Isenção: ISS". No topo, há uma barra de navegação com abas: "Benefício Fiscal", "CCM", "Enquadramentos", "Documentos", "Informações" e "Confirmação". A aba "CCM" está selecionada. Abaixo da barra de navegação, há um link "Selegonar todos" com um ícone de caixa de seleção vazia. Abaixo disso, há uma lista de itens com um ícone de seta para baixo: "• 1.000.310-0 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 00951, SAO MIGUEL PAULISTA". Abaixo da lista, há três itens com ícones de caixa de seleção:

- 06297 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.
- 03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
- 01724 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

 Na base da interface, há dois botões: "→ SALVAR E AVANÇAR" e "← VOLTAR".

Finalizado o processo de escolha, o declarante deverá apertar o botão “Salvar e Avançar” para ser conduzido a próxima etapa da declaração.

4.7.5 Documentos

Na aba “Documentos”, o contribuinte deverá fazer *upload* de arquivos com as seguintes informações:

ADE DE SÃO PAULO GBF - SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS CIDADANIA SAC FAZENDA

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

02 - Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

01 - Contrato de concessão de parceria público-privada celebrado com a administração pública (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

03 - Relatório de atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato de Parceira Público-Privado (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

04 - Documentos fiscais relativos aos recursos orçamentários destinados pelo poder público para os quais se deseja isenção (campo obrigatório)

ADE DE SÃO PAULO GBF - SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS CIDADANIA SAC FAZENDA

Informação! Não há nenhum registro na listagem

05-Declaração que nenhum membro do quadro societário ou corpo diretivo foi condenado por ato de corrupção ou improbidade administrativa (lei 17248/19) (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

06 - Documento que comprove que a sede da empresa está situada no município de São Paulo (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

É possível fazer *upload* de mais de um arquivo para cada informação.
Todos os arquivos são obrigatórios e não é possível prosseguir sem que todos sejam informados.

Obs: os arquivos devem respeitar o tamanho máximo de 10Mb (caso o tamanho do arquivo supere esse limite, solicitamos que o documento seja fracionado em tamanhos inferiores ao limite de 10Mb).

Uma vez informados todos os documentos, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

4.7.6 Informações

Na aba “Informações”, o contribuinte deverá, se for o caso, confirmar as seguintes situações:

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos **Informações** Confirmação

* 04 - Declaro que tenho sede e administração no Município de São Paulo
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 06 - Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 05 - Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 01 - Declaro que a prestação dos serviços isentos ocorre no território do Município de São Paulo
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 02 - Tenho conhecimento que a isenção abrange somente as contraprestações e os aportes de recursos realizados pelo Poder Público
 Confirmo Não confirmo

* 03 - Tenho conhecimento que a isenção está vinculada apenas aos recursos para a consecução do contrato de concessão
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

Para fazer jus à isenção, é necessário confirmar todas as declarações acima.

Caso alguma declaração não seja confirmada, a declaração será bloqueada e não produzirá efeitos até o seu desbloqueio.

Uma vez informado se confirma ou não as declarações, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

A tela seguinte apresenta um resumo das informações prestadas. Caso haja necessidade, é possível voltar às telas anteriores clicando-se no botão “Voltar” no final da tela e corrigir qualquer informação equivocadamente registrada.

Antes de enviar a declaração, é preciso efetuar a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras”. Para tanto, basta marcar a caixa reproduzida abaixo.

DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Estando todas as informações corretas e efetuada a declaração acima, basta clicar no botão “Confirmar envio” para encaminhar para a Prefeitura a declaração com todas as suas informações e arquivos.

Enviada a declaração, o sistema apresentará uma mensagem de sucesso do envio e o número de protocolo, conforme tela abaixo.



Uma vez efetivada a declaração, ela será exibida na tela inicial (Tela de Consulta) conforme mostrado abaixo.

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
2020-000055/IS	Nova		2020	Templo de qualquer culto	
REGISTROS ENCONTRADOS: 1					

4.8 Isenção para Setor Artístico e Cultural

4.8.1 Tela inicial

Para fazer uma declaração de isenção relativa a Lei 15.134 de 19 de março de 2014, marque:

Categoria: Isenção.

Tema:

1. Setor Artístico e Cultural (exceto cinemas e circos);
2. Espetáculos circenses; ou
3. Cinemas.

Benefício Fiscal			
* Categoria	* Tema	Tipo do Tributo	Legislação
Isenção	Sociedades de Propósito Específico - Transporte Público Metropolitano	ISS	Clique Aqui

4.8.2 Indicando o(s) código(s) de serviço.

Na sequência indique os códigos de serviço vinculados a sua atividade para os quais deseja a isenção de ISS.

A interface apresenta duas listas de seleção. À esquerda, sob o título 'Códigos de Serviços', há uma caixa 'Serviços Disponíveis' com uma seta para a direita. À direita, sob o título 'Serviços Selecionados', há uma caixa com uma seta para a esquerda. A caixa 'Serviços Selecionados' contém a seguinte lista de itens:

- 08214 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclór
- 08087 - Espetáculos circenses.
- 08052 - Espetáculos teatrais.
- 08079 - Exibições cinematográficas.
- 08168 - Operas, ballet, danças, concertos, recitais e
- 05762 - Outros serviços de instrução, treinamento,
- 08273 - Prestação de serviço de Diversões Públicas
- 06777 - Produção, mediante ou sem encomenda p
- 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêner

Na base da interface, há dois botões: 'SALVAR E AVANÇAR' e 'VOLTAR'.

4.8.3 Indicando o(s) estabelecimento(s)

Após escolher os códigos de serviço, o declarante deverá informar os estabelecimentos que terão direito a isenção. A escolha será feita por intermédio dos número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM vinculados ao CNPJ do declarantes.

Será apresentada uma lista de CCMs e o declarante deverá optar por um, algum ou todos eles.

A interface mostra a seção 'Isenção: ISS' com uma barra de navegação contendo os itens: 'Benefício Fiscal', 'CCM', 'Enquadramentos', 'Documentos', 'Informações' e 'Confirmação'. Abaixo, há duas listas de seleção. À esquerda, sob o título 'CCMs Disponíveis', há uma caixa com uma seta para a direita. À direita, sob o título 'CCMs Selecionados', há uma caixa com uma seta para a esquerda. A caixa 'CCMs Disponíveis' contém o seguinte item:

- 10003100 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA 00951 SAO MIGUEL PAULISTA

Na base da interface, há dois botões: 'SALVAR E AVANÇAR' e 'VOLTAR'.

Após a seleção deve-se clicar na seta acima da seleção para que os CCMs disponíveis sejam incluídos nos CCMs Selecionados. E a seguir no botão “Salvar e Avançar”

Atenção! Somente para os CCMs Selecionados e nos códigos de serviço previamente determinados será possível a emissão de notas fiscais isentas. Os demais CCMs não selecionados a emissão de notas fiscais será tributada normalmente.

4.8.4 Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM

O sistema GBF irá questionar o declarante sobre quais códigos de serviço previamente cadastrados em cada CCM será objeto da isenção.

A opção poderá ser por um, alguns ou todos os códigos de serviço.

Observe que somente serão apresentados os códigos de serviço vinculados a isenção que se pleiteia. Assim alguns dos códigos de serviço que estão cadastrados no CCM do declarante podem não ser apresentados nesse momento.

Não poderá ser emitidas notas fiscais isentas para os códigos de serviço que não forem previamente selecionados.

A imagem mostra uma interface web para a seleção de serviços para isenção de ISS. No topo, há uma barra de navegação com abas: "Benefício Fiscal", "CCM", "Enquadramentos", "Documentos", "Informações" e "Confirmação". Abaixo, há uma seção de seleção com o título "Isenção: ISS".

Na seção de seleção, há uma opção "Selectionar todos" com um ícone de caixa de seleção vazia. Abaixo disso, há uma lista de serviços com ícones de caixa de seleção:

- 1.000.310-0 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 00951, SAO MIGUEL PAULISTA ▼
- 06297 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.
- 03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
- 01724 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

No canto inferior direito da interface, há dois botões: "SALVAR E AVANÇAR" e "VOLTAR".

Finalizado o processo de escolha, o declarante deverá apertar o botão “Salvar e Avançar” para ser conduzido a próxima etapa da declaração.

4.8.5 Documentos

Na aba “Documentos”, o contribuinte deverá fazer *upload* de arquivos com informações solicitadas:

Para o tema “Espetáculos circenses”:

- 01-Declaração listando o seu atual quadro de funcionários, com a nacionalidade de cada um deles
- 02-Declaração que atende aos requisitos do § 5º do art. 1º da Lei 15.134, de 19/03/2010
- 03-Estatuto ou Contrato Social indicando a administração, gerência e representação por brasileiros, bem como localização de sua sede

“Cinemas”:

- 01-Declaração de que cumpre os requisitos do § 4 do art. 1º da Lei 15.134 de 19 de março de 2010
- 02-Declaração de que cumpre os requisitos do § 5 do art. 1º da Lei 15.134 de 19 de março de 2010
- 03-Declaração de que não possui nenhum estabelecimento funcionando dentro de shopping centers

“Setor Artístico e Cultural (exceto cinemas e circos)”:

- 01-Declaração de que cumpre os requisitos do § 5 do art. 1º da Lei 15.134 de 19 de março de 2010
- 02-Estatuto ou Contrato Social

É possível fazer *upload* de mais de um arquivo para cada informação.

Todos os arquivos são obrigatórios e não é possível prosseguir sem que todos sejam informados.

Obs: os arquivos devem respeitar o tamanho máximo de 10Mb (caso o tamanho do arquivo supere esse limite, solicitamos que o documento seja fracionado em tamanhos inferiores ao limite de 10Mb).

Uma vez informados todos os documentos, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

4.8.6 Informações

Na aba “Informações”, o contribuinte deverá, se for o caso, confirmar as seguintes situações:

➤ “Espetáculos circenses”:

- 01-Declaro que a sede ou o principal centro de atividades localiza-se em território nacional
- 02-Declaro que pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos artistas de meus quadros são de nacionalidade brasileira
- 03-Declaro que todos os administradores, gerentes e representantes são brasileiros
- 04-Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções
- 05-Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)

➤ “Cinemas”:

- 01-Declaro que exibo obras cinematográficas que atendem a diversas faixas etárias em minha programação normal.
- 02-Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções
- 03-Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)

➤ “Setor Artístico e Cultural (exceto cinemas e circos)”

- 01-Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções
- 02-Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)

Para fazer jus à isenção, é necessário confirmar todas as declarações acima.

Caso alguma informação não seja confirmada, a declaração será bloqueada e não produzirá efeitos até o seu desbloqueio.

Uma vez informado se confirma ou não as declarações, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

A tela seguinte apresenta um resumo das informações prestadas. Caso haja necessidade, é possível voltar às telas anteriores clicando-se no botão “Voltar” no final da tela e corrigir qualquer informação equivocadamente registrada.

Antes de enviar a declaração, é preciso efetuar a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras”. Para tanto, basta marcar a caixa reproduzida abaixo.

DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Estando todas as informações corretas e efetuada a declaração acima, basta clicar no botão “Confirmar envio” para encaminhar para a Prefeitura a declaração com todas as suas informações e arquivos.

Enviada a declaração, o sistema apresentará uma mensagem de sucesso do envio e o número de protocolo, conforme tela abaixo.

✓ Declaração enviada com sucesso

Protocolo

2020-000055/IS

Um email informativo foi enviado ao contribuinte
Declaração gerada no dia _____ às _____ por _____

[CONSULTAR](#) [NOVA DECLARAÇÃO](#)

Uma vez efetivada a declaração, ela será exibida na tela inicial (Tela de Consulta) conforme mostrado abaixo.

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
2020-000055/IS	Nova		2020	Templo de qualquer culto	  
REGISTROS ENCONTRADOS: 1					

Última atualização: 01/03/2021

4.9 Isenção para Desfiles de Carnaval (parei aqui)

4.9.1 Tela inicial

Para fazer uma declaração de isenção relativa a Lei 14.910 de 27 de fevereiro de 2009, marque:

Categoria: Isenção

Tema: Desfiles de Carnaval Realizados no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

A captura de tela mostra a interface de configuração de uma isenção fiscal. No topo, há um campo "Benefício Fiscal" com o valor "Isenção" selecionado. Abaixo, há dois campos de seleção: "Categoria" com "Isenção" e "Tema" com "Cooperativas dedicadas ao setor cultural". À direita, há campos para "Tipo do Tributo" (ISS) e "Legislação" (Clique Aqui).

4.9.2 Indicando o(s) código(s) de serviço

Na sequência indique os códigos de serviço vinculados a sua atividade para os quais deseja a isenção de ISS.

A captura de tela mostra a interface de seleção de códigos de serviço. Há duas listas de serviços: "Serviços Disponíveis" e "Serviços Selecionados". A lista "Serviços Selecionados" contém os seguintes códigos e descrições: 08214 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, 08087 - Espetáculos circenses, 08052 - Espetáculos teatrais, 08079 - Exibições cinematográficas, 08168 - Operas, ballet, danças, concertos, recitais e, 05762 - Outros serviços de instrução, treinamento, 08273 - Prestação de serviço de Diversões Públicas, 06777 - Produção, mediante ou sem encomenda p, 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres. Na parte inferior da interface, há dois botões: "SALVAR E AVANÇAR" e "VOLTAR".

4.9.3 Indicando o(s) estabelecimento(s)

Após escolher os códigos de serviço, o declarante deverá informar os estabelecimentos que terão direito a isenção. A escolha será feita por intermédio dos números de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM vinculados ao CNPJ dos declarantes.

Será apresentada uma lista de CCMs e o declarante deverá optar por um, algum ou todos eles.

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

CCMs Disponíveis

→

10003100 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA 00951 SAO MIGUEL PAULISTA

CCMs Selecionados

←

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Após a seleção deve-se clicar na seta acima da seleção para que os CCMs disponíveis sejam incluídos nos CCMs Selecionados. E a seguir no botão “Salvar e Avançar”.

Atenção! Somente para os CCMs selecionados e nos códigos de serviço previamente determinados será possível a emissão de notas fiscais isentas. Os demais CCMs não selecionados a emissão de notas fiscais será tributada normalmente.

4.9.4 Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM

O sistema GBF irá questionar o declarante sobre quais códigos de serviço previamente cadastrados em cada CCM será objeto da isenção.

A opção poderá ser por um, alguns ou todos os códigos de serviço.

Observe que somente serão apresentados os códigos de serviço vinculados a isenção que se pleiteia. Assim alguns dos códigos de serviço que estão cadastrados no CCM do declarante podem não ser apresentados nesse momento.

Não poderão ser emitidas notas fiscais isentas para os códigos de serviço que não forem previamente selecionados.

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

Selecionar todos

- 1.000.310-0 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 00951, SAO MIGUEL PAULISTA ▼
 - 06297 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.
 - 03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
 - 01724 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Finalizado o processo de escolha, o declarante deverá apertar o botão “Salvar e Avançar” para ser conduzido a próxima etapa da declaração.

4.9.5 Documentos

Na aba “Documentos”, o contribuinte deverá fazer *upload* de arquivos com as seguintes informações:

A imagem mostra a interface do sistema GBF - SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, na aba Documentos. O sistema é desenvolvido pela CIDATA SÃO PAULO FAZENDA. A interface apresenta uma barra de navegação com as seguintes opções: Benefício Fiscal, CCM, Enquadramentos, Documentos (selecionada), Informações e Confirmação. O conteúdo principal é dividido em seções para cada item obrigatório:

- 01 - Contratos de prestação dos serviços (campo obrigatório)**: Possui um botão "PROCURAR" e uma mensagem de informação: "Informação! Não há nenhum registro na listagem".
- 02 - Declaração de que não apresenta superávit em suas contas ou, caso o apresente destine o resultado, integralmente, ao seu objetivo social (campo obrigatório)**: Possui um botão "PROCURAR" e uma mensagem de informação: "Informação! Não há nenhum registro na listagem".
- 03 - Declaração firmada pelo representante legal da São Paulo Turismo S/A de que a entidade executou ou executará vinculado a essa isenção social (campo obrigatório)**: Não possui botão de busca e mensagem de informação.
- 04 - Estatuto social no qual conste expressamente a finalidade não lucrativa ou não econômica da entidade (campo obrigatório)**: Possui um botão "PROCURAR" e uma mensagem de informação: "Informação! Não há nenhum registro na listagem".
- 05-Declaração que nenhum membro do quadro societário ou corpo diretivo foi condenado por ato de corrupção ou improbidade administrativa (lei 17248/19) (campo obrigatório)**: Possui um botão "PROCURAR" e uma mensagem de informação: "Informação! Não há nenhum registro na listagem".

Na base da tela, há dois botões de ação: "SALVAR E AVANÇAR" e "VOLTAR".

É possível fazer *upload* de mais de um arquivo para cada informação.

Todos os arquivos são obrigatórios e não é possível prosseguir sem que todos sejam informados.

Obs: os arquivos devem respeitar o tamanho máximo de 10Mb (caso o tamanho do arquivo supere esse limite, solicitamos que o documento seja fracionado em tamanhos inferiores ao limite de 10Mb).

Uma vez informados todos os documentos, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

4.9.6 Informações

Na aba “Informações”, o contribuinte deverá, se for o caso, confirmar as seguintes situações:

Isenção: ISS

Benefício Fiscal	CCM	Enquadramentos	Documentos	Informações	Confirmação
------------------	-----	----------------	------------	-------------	-------------

* 1-Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)

Confirmao Não confirmo (Bloqueio a declaração)

* 2-Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções

Confirmao Não confirmo (Bloqueia a declaração)

[→ SALVAR E AVANÇAR](#) [← VOLTAR](#)

Para fazer jus à isenção, é necessário confirmar todas as declarações acima.

Caso alguma declaração não seja confirmada, a declaração será bloqueada e não produzirá efeitos até o seu desbloqueio.

Uma vez informado se confirma ou não as declarações, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

A tela seguinte apresenta um resumo das informações prestadas. Caso haja necessidade, é possível voltar às telas anteriores clicando-se no botão “Voltar” no final da tela e corrigir qualquer informação equivocadamente registrada.

Antes de enviar a declaração, é preciso efetuar a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras”. Para tanto, basta marcar a caixa reproduzida abaixo.

DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Estando todas as informações corretas e efetuada a declaração acima, basta clicar no botão “Confirmar envio” para encaminhar para a Prefeitura a declaração com todas as suas informações e arquivos.

Enviada a declaração, o sistema apresentará uma mensagem de sucesso do envio e o número de protocolo, conforme tela abaixo.

✓ Declaração enviada com sucesso

Protocolo

2020-000055/IS

Um email informativo foi enviado ao contribuinte
Declaração gerada no dia às por

CONSULTAR NOVA DECLARAÇÃO

Uma vez efetivada a declaração, ela será exibida na tela inicial (Tela de Consulta) conforme mostrado abaixo.

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
2020-000055/IS	Nova		2020	Templo de qualquer culto	  
REGISTROS ENCONTRADOS: 1					

4.10 Isenção para Transporte Público de Passageiros pelo Sistema Metroviário

4.10.1 Tela inicial

Para fazer uma declaração de isenção relativa a Lei 16.127 de 12 de março de 2015, marque no campo Categoria “Isenção” e no campo Tema a seguinte opção: “Transporte Público de Passageiros pelo Sistema Metroviário”.

Benefício Fiscal

* Categoria: Isenção

* Tema: Transporte Público de Passageiros pelo Sistema Metroviário

Tipo do Tributo: ISS

Legislação: [Clique Aqui](#)

ISS

4.10.2 Indicando o(s) código(s) de serviço

Na sequência indique os códigos de serviço vinculados a sua atividade para os quais deseja a isenção de ISS.

Códigos de Serviços

Serviços Disponíveis

05738 - Auto-escolas, moto-escolas e congêneres.

Serviços Selecionados

08214 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos
08087 - Espetáculos circenses.
08052 - Espetáculos teatrais.
08079 - Exibições cinematográficas.
08168 - Operas, ballet, danças, concertos, recitais e
05762 - Outros serviços de instrução, treinamento,
08273 - Prestação de serviço de Diversões Públicas
06777 - Produção, mediante ou sem encomenda p
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêner

SALVAR E AVANÇAR VOLTAR

4.10.3 Indicando o(s) estabelecimento(s)

Após escolher os códigos de serviço, o declarante deverá informar os estabelecimentos que terão direito a isenção. A escolha será feita por intermédio do número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM vinculados ao CNPJ dos declarantes.

Será apresentada uma lista de CCMs e o declarante deverá optar por um, algum ou todos eles.

A imagem mostra a interface de usuário para a isenção de ISS. No topo, há uma barra de navegação com os seguintes itens: "Benefício Fiscal", "CCM", "Enquadramentos", "Documentos", "Informações" e "Confirmação". Abaixo, há duas áreas principais: "CCMs Disponíveis" e "CCMs Selecionados". Na área "CCMs Disponíveis", há uma lista com um único item: "10003100 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA 00951 SAO MIGUEL PAULISTA". Acima da lista, há uma seta para a direita. Na área "CCMs Selecionados", há uma lista vazia e uma seta para a esquerda. Na parte inferior direita, há dois botões: "→ SALVAR E AVANÇAR" e "← VOLTAR".

Após a seleção deve-se clicar na seta acima da seleção para que os CCMs disponíveis sejam incluídos nos CCMs selecionados. E a seguir no botão “Salvar e Avançar”.

Atenção! Somente para os CCMs Selecionados e nos códigos de serviço previamente determinados será possível a emissão de notas fiscais isentas. Os demais CCMs não selecionados a emissão de notas fiscais será tributada normalmente.

4.10.4 Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM

O sistema GBF irá questionar o declarante sobre quais códigos de serviço previamente cadastrados em cada CCM será objeto da isenção.

A opção poderá ser por um, alguns ou todos os códigos de serviço.

Observe que somente serão apresentados os códigos de serviço vinculados a isenção que se pleiteia. Assim alguns dos códigos de serviço que estão cadastrados no CCM do declarante podem não ser apresentados nesse momento.

Não poderá ser emitidas notas fiscais isentas para os códigos de serviço que não forem previamente selecionados.

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

Selecionar todos

- 1.000.310-0 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 00951, SAO MIGUEL PAULISTA ▼
 - 06297 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.
 - 03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
 - 01724 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Finalizado o processo de escolha, o declarante deverá apertar o botão “Salvar e Avançar” para ser conduzido a próxima etapa da declaração.

4.10.5 Documentos

Na aba “Documentos”, o contribuinte deverá fazer *upload* de arquivos com as seguintes informações:

Declaração de que nenhum membro do quadro societário ou corpo diretivo foi condenado por ato de corrupção ou improbidade administrativa (lei 17248/19)

Declaração que os valores das tarifas sofreram redução em valor proporcional à isenção prevista no art. 2 da lei 16.127/15.

Termo de Permissão ou Contrato de Prestação para exploração de serviço de transporte no sistema metroviário no Município de São Paulo

É possível fazer *upload* de mais de um arquivo para cada informação.

Todos os arquivos são obrigatórios e não é possível prosseguir sem que todos sejam informados e devem respeitar o tamanho máximo de 10Mb.

DADE DE SÃO PAULO GBF - SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS CIDA SAC FAZEN

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

01 - Contratos de prestação dos serviços (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

02 - Declaração de que não apresenta superávit em suas contas ou, caso o apresente destine o resultado, integralmente, ao seu objetivo social (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

03 - Declaração firmada pelo representante legal da São Paulo Turismo S/A de que a entidade executou ou executará vinculado a essa isenção social (campo obrigatório)

DADE DE SÃO PAULO GBF - SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS CIDA SAC FAZEN

04 - Estatuto social no qual conste expressamente a finalidade não lucrativa ou não econômica da entidade (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

05 - Declaração que nenhum membro do quadro societário ou corpo diretivo foi condenado por ato de corrupção ou improbidade administrativa (Lei 17248/19) (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Uma vez informados todos os documentos, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

4.10.6 Informações

Na aba “Informações”, o contribuinte deverá, se for o caso, confirmar as seguintes situações:

01 - Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)

02 - Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções

Para fazer jus à isenção, é necessário confirmar todas as declarações acima.

Caso alguma declaração não seja confirmada, a declaração será bloqueada e não produzirá efeitos até o seu desbloqueio.

Isonção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

* 1-Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)

Confirmando Não confirmando (Bloqueia a declaração)

* 2-Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções

Confirmando Não confirmando (Bloqueia a declaração)

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Uma vez informado se confirma ou não as declarações, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

A tela seguinte apresenta um resumo das informações prestadas. Caso haja necessidade, é possível voltar às telas anteriores clicando-se no botão “Voltar” no final da tela e corrigir qualquer informação equivocadamente registrada.

Antes de enviar a declaração, é preciso efetuar a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras”. Para tanto, basta marcar a caixa reproduzida abaixo.

DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Estando todas as informações corretas e efetuada a declaração acima, basta clicar no botão “Confirmar envio” para encaminhar para a Prefeitura a declaração com todas as suas informações e arquivos.

Enviada a declaração, o sistema apresentará uma mensagem de sucesso do envio e o número de protocolo, conforme tela abaixo.

✓ Declaração enviada com sucesso

Protocolo

2020-000055/IS

Um email informativo foi enviado ao contribuinte
Declaração gerada no dia _____ às _____ por _____

Q CONSULTAR NOVA DECLARAÇÃO

Uma vez efetivada a declaração, ela será exibida na tela inicial (Tela de Consulta) conforme mostrado abaixo.

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
2020-00055/IS	Nova		2020	Templo de qualquer culto	  
REGISTROS ENCONTRADOS: 1					

4.11 Isenção para Transporte Coletivo por ônibus

4.11.1 Tela inicial

Para fazer uma declaração de isenção relativa a Lei 8.593 de 15 de agosto de 1977, marque:

Categoria: Isenção.

Tema: Transporte Coletivo por ônibus.

Benefício Fiscal			
* Categoria	* Tema	Tipo do Tributo	Legislação
Isenção	Transporte Coletivo por ônibus	ISS	Clique Aqui

4.11.2 Indicando o(s) código(s) de serviço

Na sequência indique os códigos de serviço vinculados a sua atividade para os quais deseja a isenção de ISS.

Códigos de Serviços	
Serviços Disponíveis	Serviços Selecionados
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; min-height: 100px;">05738 - Auto-escolas, moto-escolas e congêneres.</div>	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; min-height: 100px;">08214 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos 08087 - Espetáculos circenses. 08052 - Espetáculos teatrais. 08079 - Exibições cinematográficas. 08168 - Operas, ballet, danças, concertos, recitais e 05762 - Outros serviços de instrução, treinamento, 08273 - Prestação de serviço de Diversões Públicas 06777 - Produção, mediante ou sem encomenda p 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêner</div>
→	←
→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR	

4.11.3 Indicando o(s) estabelecimento(s)

Após escolher os códigos de serviço, o declarante deverá informar os estabelecimentos que terão direito a isenção. A escolha será feita por intermédio do número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM vinculados ao CNPJ dos declarantes.

Será apresentada uma lista de CCMs e o declarante deverá optar por um, algum ou todos eles.

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

CCMs Disponíveis →

10003100 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA 00951 SAO MIGUEL PAULISTA

← CCMs Selecionados

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Após a seleção deve-se clicar na seta acima da seleção para que os CCMs disponíveis sejam incluídos nos CCMs selecionados. E a seguir no botão “Salvar e Avançar”

Atenção! Somente para os CCMs Selecionados e nos códigos de serviço previamente determinados será possível a emissão de notas fiscais isentas. Os demais CCMs não selecionados a emissão de notas fiscais será tributada normalmente.

4.11.4 Indicando o(s) código(s) de serviço em cada CCM

O sistema GBF irá questionar o declarante sobre quais códigos de serviço previamente cadastrados em cada CCM será objeto da isenção.

A opção poderá ser por um, alguns ou todos os códigos de serviço.

Observe que somente serão apresentados os códigos de serviço vinculados a isenção que se pleiteia. Assim alguns dos códigos de serviço que estão cadastrados no CCM do declarante podem não ser apresentados nesse momento.

Não poderá ser emitidas notas fiscais isentas para os códigos de serviço que não forem previamente selecionados.

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

Selecionar todos

• 1.000.310-0 - AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 00951, SAO MIGUEL PAULISTA ▼

06297 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.

03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

01724 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Finalizado o processo de escolha, o declarante deverá apertar o botão “Salvar e Avançar” para ser conduzido a próxima etapa da declaração.

4.11.5 Documentos

Na aba “Documentos”, o contribuinte deverá fazer *upload* de arquivos com as seguintes informações:

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

Declaração de que nenhum membro do quadro societário ou corpo diretivo foi condenado por ato de corrupção ou improbidade administrativa (lei 17248/19) (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

Termo de Permissão para exploração de serviço de transporte coletivo por ônibus ou Contrato de Prestação de Serviços (campo obrigatório)

PROCURAR

Informação! Não há nenhum registro na listagem

É possível fazer *upload* de mais de um arquivo para cada informação.

Todos os arquivos são obrigatórios e não é possível prosseguir sem que todos sejam informados.

Obs: os arquivos devem respeitar o tamanho máximo de 10Mb (caso o tamanho do arquivo supere esse limite, solicitamos que o documento seja fracionado em tamanhos inferiores ao limite de 10Mb).

Uma vez informados todos os documentos, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

4.11.6 Informações

Na aba “Informações”, o contribuinte deverá, se for o caso, confirmar as seguintes situações:

Isenção: ISS

Benefício Fiscal CCM Enquadramentos Documentos Informações Confirmação

* 1-Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa (art. 14, IX Lei 13.476 de 31/12/2012)

Confirmo Não confirmo (Bloqueio a declaração)

* 2-Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções

Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Para fazer jus à isenção, é necessário confirmar todas as declarações acima.

Caso alguma declaração não seja confirmada, a declaração será bloqueada e não produzirá efeitos até o seu desbloqueio.

Uma vez informado se confirma ou não as declarações, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

A tela seguinte apresenta um resumo das informações prestadas. Caso haja necessidade, é possível voltar às telas anteriores clicando-se no botão “Voltar” no final da tela e corrigir qualquer informação equivocadamente registrada.

Antes de enviar a declaração, é preciso efetuar a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras”. Para tanto, basta marcar a caixa reproduzida abaixo.

DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Estando todas as informações corretas e efetuada a declaração acima, basta clicar no botão “Confirmar envio” para encaminhar para a Prefeitura a declaração com todas as suas informações e arquivos.

Enviada a declaração, o sistema apresentará uma mensagem de sucesso do envio e o número de protocolo, conforme tela abaixo.



Uma vez efetivada a declaração, ela será exibida na tela inicial (Tela de Consulta) conforme mostrado abaixo.

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
2020-000055/IS	Nova		2020	Templo de qualquer culto	

REGISTROS ENCONTRADOS: 1

5. Considerações finais

5.1 Consultando a declaração

Uma vez efetuada uma declaração, ela será listada na página de consulta, conforme tela abaixo.

Consultar Declaração

Protocolo Vigência Tema

Categoria Isenção Exportação Não-Incidência

Tipo de Tributo ISS IPTU ITBI

Status Inicial Em preenchimento Nova Renovada Retificada

Status Final Renovada Retificada Cancelada Encerrada Bloqueada

Status Declarações Ativas Declarações Apresentadas

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
2020-000055/IS	Nova		2020	Templo de qualquer culto	  

REGISTROS ENCONTRADOS: 1

É possível consultar o conteúdo da declaração, clicando-se no ícone .

Após uma tela de conformação, o sistema apresentará uma tela com as informações da declaração.

5.2 Imprimir declaração

Na tela de consulta de declaração (tela inicial do sistema), clicando-se no ícone , o sistema irá gerar um arquivo PDF com as informações da declaração.

5.3 Retificar declaração

Caso seja necessário, é possível retificar as informações de uma declaração já enviada. Para tanto, deve-se, na tela de consulta (tela inicial do sistema) clicar no ícone .

Após uma tela de confirmação, o status da declaração será alterada de “Nova” para “Em preenchimento”, conforme tela abaixo.

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
	Em Preenchimento		2020	Templo de qualquer culto	  

REGISTROS ENCONTRADOS: 1

Para corrigir as informações da declaração e reenviar, devem-se realizar os procedimentos indicados no Item Continuar Preenchimento.

5.4 Continuar declaração

Caso inicie-se o preenchimento de uma declaração e ela não seja enviada, as informações salvas serão registradas como declaração com o *status* “em preenchimento”.

Para continuar a preencher ou retificar as informações da declaração, deve-se, na tela de consulta (tela inicial do sistema) clicar no botão .

5.5 Cancelar declaração

Havendo necessidade, é possível cancelar uma declaração efetuada. Para tanto, é preciso, na tela de consulta (tela inicial do sistema) clicar no botão .

Lembrando que, conforme *Art 93 do Decreto 52.884/2011*, o proprietário, o possuidor e o titular do domínio útil de imóvel, construído ou não, situado na zona urbana do Município é obrigado a declarar à Administração Tributária os dados do bem, ainda que o mesmo goze de imunidade ou isenção, para promover a sua inscrição ou atualização no Cadastro Imobiliário Fiscal.